



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 8 DE ABRIL 2011 – ANO XXI - 1100 – A**

## DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

### DECRETO N.º 8.578

de 30 de março de 2010

“Dispõe sobre permissão de uso oneroso de bilheteria da Estação Rodoviária Municipal Dr. Carlos Alberto Melluzo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.245/09 e consoante Decreto nº 4.349/88, artigo 7º e §§,

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido o uso oneroso, pela empresa *Viação Piracema de Transporte Ltda*, CNPJ nº 44.810.034/0001-17, da bilheteria nº LD-12 medindo 5,72m<sup>2</sup>, da Estação Rodoviária Municipal “Dr. Carlos Alberto Melluzo”, a título precário, sob as seguintes condições:

- a) Pagamento mensal da importância de R\$74,13 (setenta e quatro reais e treze centavos), sendo reajustado anualmente, tendo por base o valor de mercado do metro quadrado para esse fim;
- b) Não poderá ser dada ao bem permitido outra finalidade, ou seja, venda de passagens da respectiva transportadora;
- c) Obediência total ao regulamento da Estação Rodoviária Municipal;
- d) Cobrança da taxa de embarque juntamente com a passagem, e recolhimento diário na Tesouraria da Prefeitura Municipal, consoante determina os artigos 5º e 7º, do Decreto nº4.361, de 27 de dezembro de 1988.

§1º- O pagamento mensal, mencionado na letra “a”, deste artigo, será recolhido pela permissionária, impreterivelmente, até o último dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º- O atraso no pagamento mensal ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária utilizando-se a Taxa SELIC, ou outro indexador que a União venha a utilizar.

Art. 2º. A presente permissão será revogada caso ocorra à inobservância dos preceitos deste Decreto, ou ainda, se assim exigir o interesse público sem, contudo caber a permissionária quaisquer direitos, indenizatórios ou não.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 8.070, de 16 de outubro de 2009.

Botucatu, 30 de março de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de março de 2011, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto

### DECRETO N° 8.584

de 06 de abril de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 11.703/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta	Órgão	Valor
526	02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta	Órgão	Valor
518	02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de abril de 2011.

**João Cury Neto**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de abril de 2011, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Vilma Vileigas**

Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente

**DECRETO Nº 8.586**

**de 6 de abril de 2011.**

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º DESIGNAR **Amélia Maria Sibar**, para integrar o *Conselho Deliberativo* do Fundo Social de Solidariedade do Município, como *Conselheiro*, em substituição ao Senhor Rubens de Almeida, nos termos do Decreto nº 7.854, de 06 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de abril de 2011.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 6 de abril de 2011, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

**VILMA VILEIGAS**

**DECRETO Nº 8.587**

**de 7 de abril de 2011.**

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Botucatu, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelas vítimas da tragédia na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto em vigor nesta data.

Botucatu, 7 de abril de 2011.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de abril de 2011, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

**VILMA VILEIGAS**